

RESOLUÇÃO Nº 025/2002-COU

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Reitoria, no dia ____/____/____.

Altera arts. 2º e 4º da Resolução nº021/2002-COU.

Secretária

Considerando o contido no **processo nº 2.453/2000**;
considerando o disposto na Resolução nº 021/2002-COU,

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO APROVOU E EU, REITORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 2º e 4º da proposta de **Anteprojeto de Lei** que dispõe sobre o financiamento das universidades públicas do Estado do Paraná e cria o Conselho de Reitores das Universidades Estaduais do Paraná (Cruespar), aprovada pela Resolução nº 021/2002-COU, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O Governo do Estado repassará às universidades estaduais recursos necessários à manutenção de pessoal e custeio, na lei orçamentária do exercício, em valores nunca inferiores a 14,32% da quota-parte do ICMS e seus acessórios e das transferências de ICMS, conforme Lei Complementar 87/96.

§1º

§ 2º

Art. 4º As despesas com proventos de inatividade dos servidores das IES e as relativas a pensões de seus dependentes correrão à conta do sistema de seguridade social do Estado do Paraná, observado o princípio constitucional de isonomia entre vencimentos e proventos, sem prejuízo do disposto no art. 2º desta lei.

Parágrafo único: A folha de pagamento de aposentadorias e pensões será gerada pelas IES, mediante o repasse dos recursos pertinentes pelo órgão previdenciário estadual”.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 19 de agosto de 2002.

Neusa Altoé,

Reitora.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em
____/____/____. (art. 175 - §
1º do Regimento Geral da
UEM)